

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0826001/2022, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº PP/2022.016-PMJ, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA. .

2. - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviços à sociedade.

Considerando que a contratação do Objeto em tela é de fundamental importância na manutenção e conservação das estradas, vias, bueiros e pontes do nosso município, zona rural e urbana, garantindo que as mesmas estejam sempre em perfeitas condições de trafegabilidade e uso, dando suporte para o escoamento da produção local, assistência aos produtores rurais, prestando manutenção corretiva, preventiva e estrutural nas obras e serviços prestados à população brejo-grandense.

Considerando que esses serviços são primordiais para o setor agrícola da nossa região, proporcionando à população que trabalha na área do campo, suporte técnico permanente.

Considerando como imprescindível a manutenção das atividades administrativas diárias, garantindo que os serviços prestados pela Administração Pública à população não sofram interrupções.

Considerando o pleno atendimento do princípio da eficiência, eficácia e da supremacia do interesse público, justifica-se a contratação pretendida.

2.2. É imperioso destacar que foram realizadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes constantes no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>) sendo identificado o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº PP/2022.016-PMJ, do qual originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0826001/2022, realizado pelo município de JACAREACANGA/PA, no qual a empresa W. R. M. SAGA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.464.193/0001-80, foi vencedora, cujas especificações dos itens atendem as necessidades do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

2.3. Justifica-se ainda que a Adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento trará maior celeridade e economia, pois o procedimento licitatório comum é mais moroso e oneroso, e que os preços são mais

acess veis em rela  o ao praticado atualmente pelo mercado, devidamente comprovado pela Pesquisa de Mercado que constar  nos autos. Diante do exposto e amparado pelo Decreto 7.892/2013, optou-se pela aquisi  o dos itens mediante a ADES O A ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  0826001/2022, PROVENIENTE DO PREG O PRESENCIAL (SRP) N  PP/2022.016-PMJ, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA, uma vez que este procedimento gerar  economicidade e celeridade processual para o munic pio de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

3. - DA EXECU  O, FORMA E PRAZO.

3.1. Os servi os s o executados obedecendo a especifica  o fiel do objeto licitado, conforme o disposto no item **10.0** deste termo de refer ncia;

3.1.1. A execu  o dever  ser realizada de forma parcelada, para um per odo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publica  o do extrato do contrato.

3.2. A CONTRATADA ficar  obrigada a executar os servi os conforme a necessidade e o interesse do(a) munic pio de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas**, ap s o recebimento da Ordem de Servi o, ou outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;

3.2.1. O n o cumprimento da exig ncia do item 3.2, resultar  na quebra de contrato e consequentemente, na aplica  o de penalidade para a Contratada;

3.2.2. A Ordem de Servi os, ser  emitida, preferencialmente, por meio ELETR NICO e dever  constar nela as informa  es afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.3. Somente s o aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Servi os.

3.3. A execu  o dos servi os do objeto licitado dever  ser feita na sede da CONTRATANTE, em qualquer dia da semana, de acordo com a necessidade do munic pio.

3.4. Todo e qualquer  nus decorrente da execu  o do objeto licitado, inclusive frete, ser  de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimenta  o das m quinas at  o local designado para presta  o dos servi os   de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, n o sendo a CONTRATANTE respons vel pelo fornecimento de m o de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência dos serviços prestados.

3.6. Após o recebimento provisório dos serviços, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os serviços serão rejeitados e será solicitada a imediata correção, por conta e ônus da CONTRATADA, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita do serviço, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

4. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 14-Fundo Municipal de Saúde, unidade(s) 12-Fundo Municipal de Saúde.

5. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas ex pensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.4. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 5.1.6.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 5.1.7.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 5.1.8.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 5.1.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.10.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 5.1.11.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 5.1.12.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 5.1.13.** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 5.1.14.** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 5.1.15.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.16.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a

não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

5.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação o trabalhista;
- 6.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.1.8.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.1.8.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 6.1.8.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.1.8.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

- 7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que

surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Termo de Referência e Contrato.

10.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	2.000,00		----- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 320 D L OU SIMILAR
00002	1.500,00		PÁ CARREGADEIRA 180 CV
00003	750,00		ROLO COMPACTADOR
00004	500,00		ROLO COMPACTADOR LISO

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

JESUALDO NUNES Assinado de forma digital
GOMES:75206242268 por JESUALDO NUNES
GOMES:75206242268
JESUALDO NUNES GOMES
PREFEITO MUNICIPAL